

eliminará os processos abaixo relacionados , observando - se que :

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado , o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade Volume	Observação: Processo Nº
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2000	01	09/200.577/2000
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2015	01	31/200.874/2015
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2015	01	31/200.867/2015
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.893/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.577/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.578/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.608/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.546/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.647/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.544/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.513/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.579/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/200.567/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.890/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.910/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.876/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/400.770/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/400.767/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.762/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/000.779/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/400.764/2016
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	01	31/400.763/2016

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 071/2022.

Campo Grande/MS, 09 de junho de 2022

João Carlos Guasso

Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 51/2022

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária no Auditório da Academia da Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira, no dia 08 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator
31/023.513/22	Alteração Decreto 12.218/06 (criação DEPAAC Corumbá)	PCMS	Comissão: Rogério Fernando Makert Faria, Lupércio Degerone Lúcio e Wellington de Oliveira
31/043.970/22	Alteração Decreto 12.218/06 (criação DEPAAC Ponta Porã)	PCMS	Comissão: Rogério Fernando Makert Faria, Lupércio Degerone Lúcio e Wellington de Oliveira

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) Em face de todo o exposto, das manifestações trazidas à baila, das considerações pontuais e das peculiares de cada Unidade proposta de criação, esta Comissão Ordinária VOTA FAVORAVELMENTE pela



criação, regulamentação e implantação da Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Corumbá – DEPAC/Corumbá, com seus respectivos quadros e cargos por meio da alteração legislativa do **Decreto nº 12.218/2.006** sugerida pela **adição do item 7, no Artigo 5º, alínea e:**

7. Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Corumbá – DEPAC/ Corumbá:

I - Seção de atendimento especial ao idoso, infância, juventude e minorias;

II – Seção de atendimento geral;

III - Cartório Central;

IV - Seção de Investigação Geral.

Da mesma forma, esta Comissão Ordinária VOTA FAVORAVELMENTE pela **criação, regulamentação e implantação da Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Ponta Porã – DEPAC/Ponta Porã**, com seus respectivos quadros e cargos por meio da alteração legislativa do **Decreto nº 12.218/2.006** sugerida pela **adição do item 14, no Artigo 5º, alínea n:**

14. Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Ponta Porã – DEPAC/ Ponta Porã:

I - Seção de atendimento especial ao idoso, infância, juventude e minorias;

II – Seção de atendimento geral;

III - Cartório Central;

IV - Seção de Investigação Geral.

É o VOTO desta a Comissão Ordinária”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da alteração do Decreto nº 12.218/06 para criação das DEPACs de Corumbá e Ponta Porã, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Wilton Vilas Boas de Paula, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Glória Setsuko Suzuki, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Helder Pereira de Figueiredo e Antônio Marcos dos Santos Braga.

Campo Grande, 08 de junho de 2022.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 52/2022

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária no Auditório da Academia da Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira, no dia 08 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROPOSTA DO CONSELHEIRO HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO PARA REGULARIZAÇÃO DA PROMOÇÃO ANO-BASE 2020 NO QUESITO “PUNIÇÃO”: “Excepcionalmente, para a regularização das promoções do ano-base de 2020, sejam considerados aptos no quesito “punição”, os policiais civis que requereram a reabilitação até a data de 08/06/2022, desde que, em tese, possuísem os requisitos legais para a reabilitação até a data de 30/04/2020, nos termos do art. 228, da Lei complementar nº 114/2005, alterada pela Lei Complementar nº 247/2018, não se aplicando a policiais civis não reabilitados”.

DECISÃO: Deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO DA PROPOSTA**, acolhendo a proposição, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Wilton Vilas Boas de Paula, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Glória Setsuko Suzuki, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro e Antônio Marcos dos Santos Braga.

Campo Grande, 08 de junho de 2022.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil